



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO VEREADOR CLAUDIOMAR ROSA**

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024-PMM.

**DECLARA PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO
DE MACAPÁ “AS OBRAS
ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS
DE FERNANDO CANTO”, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ: Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarado Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial do Povo do Município de Macapá “as obras artísticas e literárias de Fernando Canto”

Parágrafo único. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará todos os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art.2º Entendem-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas; e as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais,

Art.3º O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação desse trabalho cultural macapaense, bem como seus eventos culturais a serem realizados em toda extensão de Macapá.





CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO VEREADOR CLAUDIOMAR ROSA

Art.4º A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa egrégia casa legislativa, para os devidos estudos, apreciação e aprovação, o presente projeto de lei que **DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ “AS OBRAS ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS DE FERNANDO CANTO”**,

Fernando Canto em vida foi uma figura emblemática e essencial na construção do patrimônio cultural do Amapá, merecendo ser lembrado e homenageado pelo seu compromisso incansável com a valorização da identidade amazônica. Nascido em Óbidos, no Pará, em 29 de maio de 1954, Canto fez do Amapá o centro de sua atuação cultural, onde viveu, criou seus cinco filhos e construiu uma trajetória de impacto duradouro como sociólogo, professor doutor, poeta, cronista, contista e músico.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, assegura a proteção do patrimônio cultural brasileiro, compreendendo os bens materiais e imateriais que representam a memória, a identidade e a diversidade dos povos. Nesse contexto, a obra de Fernando Canto ocupa lugar de destaque, consolidando-se como um referencial para a valorização do patrimônio cultural amazônico.

As principais obras e contribuições de Fernando Canto que é autor de livros que exploram com maestria as nuances da vida amazônica, entre os quais se destacam:

Telas & Quintais (1987): uma coletânea de textos que captura memórias e vivências do cotidiano amapaense;

O Bálsamo e outros contos insanos (1995): uma obra de realismo fantástico que ganhou destaque no cenário literário nacional;





CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO VEREADOR CLAUDIOMAR ROSA

Adoradores do Sol (2010): livro que retrata a essência da cultura amazônica e suas interações com a natureza e a história;

Crônicas de Telas & Quintais (2009): coleção de artigos e crônicas que narram a vida e os aspectos sociais e culturais do Amapá.

Além de sua produção literária, Fernando Canto contribuiu significativamente para a música e o folclore regional. Como compositor e membro do Grupo Pilão, participou de discos como: Quando o Pau Quebrar, que ajudaram a divulgar o Marabaixo, o Batuque e outras expressões musicais da região. Ele também foi vencedor de diversos festivais da canção, fortalecendo o reconhecimento da música amapaense no âmbito nacional.

Fernando Canto era membro de importantes associações culturais, como a Associação dos Escritores do Rio de Janeiro, do Pará e do Amapá, além de integrar a Academia Amapaense de Letras e a Academia Maçônica de Letras do Estado do Amapá. A sua obra foi reconhecida em diversos concursos literários, como o I Concurso CATA de Literatura e o I Concurso de Contos das Universidades do Norte, e exposta em eventos como a “Mostra da Literatura Obidense”.

Declarar as contribuições de Fernando Canto como patrimônio imaterial cultural é uma iniciativa essencial para preservar e promover seu legado, garantindo que sua obra continue a inspirar e enriquecer a cultura brasileira. Este reconhecimento reforça a importância de valorizar aqueles que, como Fernando, dedicaram sua vida à preservação das tradições e à difusão da identidade amazônica, promovendo o entendimento e a integração cultural em todo o país.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que garanta a preservação do legado de Fernando Canto como ícone da cultura amazônica e nacional.





Vereador
Claudiomar
Mandato de
Todas as Lutas **Rosa**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO VEREADOR CLAUDIOMAR ROSA

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2024.

CLAUDIOMAR ROSA

Claudiomar Rosa da Silva

Vereador – PT

Nº PROC.: 03892 - PLO 143/2024 - AUTORIA: Ver. Claudiomar Rosa
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa-wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006781 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 153E30D2EF35CEB3578FF06CA9601748

Palácio Janary Nunes
End. Av. FAB nº 800, Centro – Macapá

